



Prefeitura Municipal de Guanhanes

CEP 39.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.721, DE 18 DE OUTUBRO DE 1994.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES

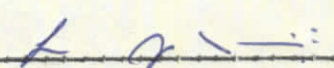
Faço saber que a Câmara Municipal de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações do orçamento do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Guanhanes até o limite de 80% (oitenta por cento) da despesa prevista.

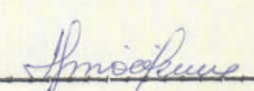
Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito supra serão utilizados o excesso de arrecadação efetivamente realizado, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, aos 18 de outubro de 1994.



Geraldo José Pereira
Prefeito Municipal



Helena Simões Pessoa
Secretária